



2130

PROJETO DE LEI N. 13.575 / 2015

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a criação de campanha permanente de conscientização direcionada aos condutores de veículos para respeitarem o pedestre na travessia da faixa de segurança e dá outras providências.

Art. 1.º A Administração Municipal instituirá campanha permanente de conscientização direcionada aos condutores de veículos para respeitarem o pedestre na travessia da faixa de segurança no Município de Maringá.

Art. 2.º A campanha terá por finalidade prevenir a ocorrência de acidentes de trânsito, sobretudo o atropelamento de pedestres.

Parágrafo único. A campanha também abordará a temática dos possíveis abusos cometidos no trânsito, bem como incentivará a paciência, a gentileza e a paz no trânsito.

Art. 3.º Para os fins do artigo anterior, o Município elaborará e distribuirá nas principais vias públicas do Município, cartilha com as informações e orientações sobre a campanha instituída por esta Lei, bem como utilizará todos os meios de comunicação que possam surtir os efeitos que objetivam esta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de julho de 2015.

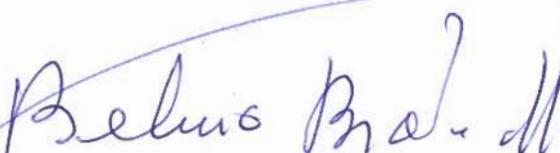
Belino Bravin
BELINO BRAVIN FILHO
Vereador-Autor



JUSTIFICATIVA

**É UM PROJETO DE CONSCIENTIZAÇÃO
DIRECIONADA AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS PA-
RA RESPEITAREM O PEDESTRE.**

**A CAMPANHA SERÁ ATRAVES DE CAR-
TILHAS COM INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES SOBRE
A CAMPANHA, PARA PREVENIR A OCORRENCIA DE
ACIDENTES DE TRÂNSITO SOBRETUDO O ATROPE-
LAMENTO DE PEDESTRE .**



**BELINO BRAVIN FILHO
VEREADOR**